



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. – DISPENSA Nº 06-2019 – PROCESSO Nº 20/2019

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n.º 161, bairro centro, em Iraí/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 6037668453 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n.º 422.355.450-68, residente e domiciliado à João Carlos Machado, n.º 192, apartamento n.º 01, em Iraí/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOUZA & FILIPIN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.350/0001-83, representada neste Ato pelo seu titular Sr. **JERES JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 745.686.710-00, residente e domiciliado na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Pelo presente contrato a **CONTRATADA** prestará para a **CONTRATANTE** prestação de serviços de segurança para o Carnaval 2019.

- **Parágrafo Único: SERÁ DISPONIBILIZADO 40 SEGURANÇAS DURANTE AS QUATRO NOITES DE EVENTO.**

NA SEXTA: 8 SEGURANÇAS

NO SABADO: 12 SEGURANÇAS

NO DOMINGO: 8 SEGURANÇAS

NA SEGUNDA – 8 SEGURANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O período da prestação dos serviços, objeto da cláusula anterior, será no período de **01 de março de 2019 a 04 de março de 2019**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - Pela prestação dos serviços descrito na cláusula segunda do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, ficando todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes a execução dos serviços previstos no objeto deste contrato, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será em até cinco dias, após emissão da nota.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

2086. PROMOÇÃO DE EVENTOS

339039- outros serviços terceiros pj

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - O valor do presente contrato será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL - A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal decorrente do serviço, objeto deste contrato, junto a Secretária da Fazenda do Município de Iraí/RS.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - São direitos e obrigações das partes, as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser dirimidas entre as partes.

E, depois de lido e por estarem justos e contratados as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma. Iraí/RS, 27 de fevereiro de 2019.

ESEQUIEL TONIAL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

SOUZA & FILIPIN LTDA
JERES JOSÉ DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

DE ACORDO NA DATA:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
Assessor Jurídico – OAB n.º 35.297